



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	6	do proc.
N.º	53	de 1996
Q. funcionária	<i>[Signature]</i>	

16 - PAR  
16-0607/1996

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº53/96

De autoria do nobre Vereador Almir Guimarães, dispõe a presente propositura sobre a obrigatoriedade de ser executado o Hino Nacional Brasileiro em eventos esportivos nos estádios do município de São Paulo.

Segundo ainda a propositura, a execução preconizada deverá ser realizada por bandas oficiais, ou por bandas pertencentes a entidades ou escolas, ou, na falta dessas, através de sonorização ambiental gravada, mas sempre precedida por chamamento ao público, objetivando que se ouça com respeito a execução do hino.

Em seu parecer de fls. 5, a douta Comissão de Constituição e Justiça opinou pela legalidade da propositura.

Sendo esta mais uma medida que visa a disseminar entre a população o civismo e o culto a um dos símbolos da Pátria, não poderíamos nós, da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, deixar de oferecer o nosso aval ao pretendido pelo ilustre Autor do projeto em apreço.

Assim, favorável, pelo exposto, o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 6/4/96.

*Manoel Faria*

PRESIDENTE

RELATOR

*[Handwritten signatures: Amil, Manoel Faria, and others]*

17 - RELCOM  
17-6065/1996